



RESOLUÇÃO Nº 179/2013
Tribunal Pleno Administrativo - TPADM

Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual de Precatórios.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC, com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Precatórios do Estado do Acre, órgão permanente da estrutura do Tribunal de Justiça, vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - O Comitê de Precatórios do Estado do Acre será composto:

I - pelo magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na forma prevista na Recomendação nº 39, de 08 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

II - pelos membros do Comitê Gestor das Contas Especiais, nos termos da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

III - por 01 (um) membro inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, indicado pelo seu Presidente;

IV - por 01 (um) membro do Ministério Público do Estado do Acre, indicado pelo seu Procurador Geral de Justiça;



RESOLUÇÃO Nº 179/2013
Tribunal Pleno Administrativo - TPADM

V - por 01 (um) membro do Ministério Público Federal, com atuação no Estado do Acre, indicado pelo seu respectivo Procurador-Chefe;

VI - por 01 (um) membro do Ministério Público do Trabalho, com atuação do Estado do Acre, indicado pelo seu respectivo Procurador-Chefe;

VII - por 01 (um) representante da Advocacia Geral da União no Estado do Acre, pelo Procurador-Chefe;

VIII - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Estado do Acre, indicado pelo Procurador-Geral do Estado;

IX - por 01 (um) Procurador Municipal, indicado pela Associação dos Municípios do Acre.

Parágrafo único. O Comitê de Precatórios do Estado do Acre será coordenado pelo magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a Recomendação nº 39, de 08 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, ou, em sua ausência, pelo representante do Tribunal de Justiça no Comitê Gestor de Contas Especiais.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Precatórios do Estado do Acre:

I - promover a integração dos Tribunais com o Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC;

II - manter permanente interlocução com o Comitê Nacional de Precatórios, nos termos do Regimento Interno do FONAPREC;

III - realizar e cooperar nos trabalhos relacionados aos objetivos do FONAPREC no âmbito do Estado do Acre, sob a coordenação do Comitê Nacional de Precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 179/2013
Tribunal Pleno Administrativo - TPADM

IV - propor ao Comitê Nacional de Precatórios ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do FONAPREC

V - participar das reuniões periódicas e encontros nacionais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de Novembro de 2013.

Desembargador **Roberto Barros dos Santos**
Presidente

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Vice-Presidente/Presidente para o feito

Desembargadora **Eva Evangelista**
Membro

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **Samoel Evangelista**
Membro

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Membro

Desembargadora **Regina Ferrari**
Membro

Publicado no DJE nº 5.053, de 04.12.2013, fl. 90.